



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 72  
DE 27 DE ABRIL DE 2021**

**Nomeia servidor para proceder como defensor de servidor declarado revel em procedimento administrativo disciplinar no qual está sendo acusado, e dá outras providências correlatas.**

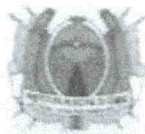
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 02/2021/CPAD/PAD.005.2021, no qual o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designado por meio da Portaria nº 26/2020, informa a revelia da servidora acusada no bojo procedimento administrativo disciplinar nº 005/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 53/2020, bem como solicita a designação de defensor dativo para o mesmo, nos termos do art. 189, § 2º, da Lei Municipal nº 125/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Cumbe/SE);

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **LUCIANO ANDRADE SANTOS**, Matrícula nº 184, formado em nível superior, ocupante do cargo efetivo de “Fiscal de Tributos”, para fins de funcionar como defensor dativo da servidora, em razão de sua revelia, **ANA CRISTINA ANDRADE SANTOS**, brasileira, maior, capaz, RG nº 1.143.669 (SSP/SE), residente e domiciliada na Rua João Lopes Santos (Loteamento), nº 76, Centro, CEP: 49.700-000, Capela/SE, ocupante do cargo de “Assistente Administrativo(a)”, Matrícula nº 276, Portaria de Nomeação nº 126/2003, do âmbito Secretaria Municipal de Administração, acusada no procedimento administrativo disciplinar nº 005/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 53/2020, publicada no DOM no dia 15 de dezembro de 2020, em razão de sua revelia.

**Art. 2º** O servidor nomeado como defensor dativo, apenas pelo tempo que se fizer necessário para o desempenho do encargo de que trata esta Portaria, ficará dispensado de suas atividades funcionais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos prestados no exercício do encargo de que trata esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CUMBE/SE, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

  
**FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA**  
Prefeito do Município de Cumbe/SE